



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
RESOLUÇÃO	3
REPUBLICA-SE	4
EXTRATOS	6
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA	7

**DECRETO “F” Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Costa Rica/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Cleverson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Nº EMP.	DATA EMP.	CATEGORIA	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO – R\$
6942	21/10/2025	4.4.90.52.00	MICROFORT INFORMATICA LTDA	12124,65

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, o Resto a Pagar Não Processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2025, conforme a seguir detalhado:

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar Não Processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica/MS, em 11 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES
DOS
SANTOS:64817148500

Assinado de forma digital por
CLEVERSON ALVES DOS
SANTOS:64817148500
Data: 2026.06.11 16:56:34 -03'00'

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7498 de 11 de junho de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. Art. 1º CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Chamada Pública – Análise Curricular para Professores Temporários Rede Municipal, regido pelo Edital nº 06/2026 Chamada Pública – Análise Curricular para professores temporários Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	JHON KEENER DA SILVA

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Inglesa

NÍVEL DE HABILITAÇÃO: Classe A - Nível II

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua Inglesa

UNIDADE DE ATUAÇÃO: Escola Municipal Cívico-Militar Professor Adenocre Alexandre de Moraes

ETAPA: Ensino Fundamental – Anos Finais

PERÍODO: De 11/06/2026 a 17/06/2026

CARGA HORÁRIA: 11 horas

MOTIVO DA CONVOCAÇÃO: em substituição a professora Carla Regina Martins Poncio Melo que está de licença médica

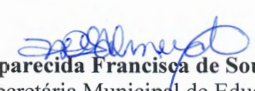
Art. 2º O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de junho de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 11 de junho de 2026.


Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição 4597, do dia 11 de junho de 2026, à página 21, retifica-se o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO** anterior, passando a constar:

ONDE CONSTOU:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Concorrência nº 12/2025
Processo nº 2429/2025

PASSOU A CONSTAR:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Concorrência nº 12/2025
Processo nº 2557/2025



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição 4597, do dia 11 de junho de 2026, à página 16, retifica-se o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO** anterior, passando a constar:

ONDE CONSTOU:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Penides Garcia Jacinto

PASSOU A CONSTAR:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Daniel Rayckson Lemos Santos



DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Distrato do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 089/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA RICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEVERSON ALVES DOS SANTOS;

Contratada: CARLA CAMILA FIRMO, CPF ***.815.36*-**;

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 089/2026, firmado em 08/06/2026;

Motivo: Extinção do contrato por vontade da contratada;

Fundamento Legal: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA conforme item 4.2 do Contrato nº 089/2026;

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Data da Rescisão: 10/06/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Subsecretaria de Receita e Controle

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

O município de Costa Rica, através da Subsecretaria Municipal de Receita e Controle, NOTIFICA os proprietários/possuidores a qualquer título, dos terrenos abaixo descritos para providenciar sua limpeza, **no prazo de 07 (sete) dias**, a partir desta publicação.

QD	LT	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA(M²)
11	16	Jd. Buenos Aires	Rua Anísio Pereira de Oliveira	563,00
16	04	Jd. Buenos Aires	Av. Ver. Kendi Nakai	562,50
16	05	Jd. Buenos Aires	Av. Ver. Kendi Nakai	562,50
16	08	Jd. Buenos Aires	Rua São Paulo	325,00
01	03	Jd. Buenos Aires	Av. Ver. Kendi Nakai	563,00
07	02	Jd. Buenos Aires	Rua Osório Lemos da Silva	563,00
07	03	Jd. Buenos Aires	Rua Osório Lemos da Silva	562,50
07	04	Jd. Buenos Aires	Rua Osório Lemos da Silva	562,50
07	14	Jd. Buenos Aires	Rua Osório Lemos da Silva	562,50
07	15	Jd. Buenos Aires	Rua Anísio Pereira de Oliveira	562,50
07	17	Jd. Buenos Aires	Rua Anísio Pereira de Oliveira	312,50
08	03	Jd. Santa Mônica	Rua Horácio M. de Oliveira	300,00
15	04	Jd. Santa Mônica	Rua Dinamarca	558,00
15	06	Jd. Santa Mônica	Rua Dinamarca	429,00
07	13	Jd. Santa Mônica	Rua Horácio M. de Oliveira	360,00
08	19	Jd. Santa Mônica	Rua Canadá	300,00
17	03	Jd. Liberdade	Rua Amendoeiras	240,00
13	09	Jd. Liberdade	Rua dos Coqueiros	300,00
12	07	Jd. Liberdade	Rua das Laranjeiras	300,00
08	11	Jd. Liberdade	Rua Cambuci	250,00
B	16	Res. Flamboyant	Rua dos Coqueiros	294,72
E	03	Res. Flamboyant	Rua Maria Furquim Pereira	272,79
F	05	Res. Flamboyant	Rua Poços de Caldas	294,72
46	16	Jd. Novo Horizonte	Rua Delcino Nogueira Furtado	360,00
05	05	Jd. Novo Horizonte	Rua Maria E. de Menezes	420,00
13	10	Jd. Novo Horizonte	Rua Ozizima Inácia de Amorim	360,00
04	09	Residencial JK	Rua Mutum	250,00
05	07	Residencial JK	Rua Mutum	250,00
08	01	Residencial JK	Rua Lobo Guará	231,00
04	02	Novo Sonho Meu III	Rua Rubi	264,00
04	03	Novo Sonho Meu III	Rua Rubi	264,00
04	04	Novo Sonho Meu III	Rua Rubi	264,00
38	01	Centro	Rua Tércio Teixeira Machado	352,60
38	22	Centro	Rua João de Almeida Leite	460,00
04	08-R	Res. Cachoeira	Rua Rio Imbirussú	264,00
27	07	Res. Cachoeira	Rua Rio Baús	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Subsecretaria de Receita e Controle

01	09	Res. Figueira II	Rua Martins Lázaro Andrade	484,00
01	14	Res. Figueira II	Rua Sebastião M. de Paula	489,00
05	06	Res. Ipê Roxo	Rua João Pessoa	300,00
C	01	Pq. Sucuriú II	Rua Grota Funda	304,68
12-C	02-I	Jd. São Francisco	Rua Dois de Abril	336,00
13	06	Vila Nunes	Rua Maria Garcia Gomes	283,10
02	08	Res. Figueira	Rua Mazolino B. dos Santos	313,00
02	12	Jd. Alvorada IV	Rua São Vicente	58,41
09	10	Res. Barbosa	Rua Gramado	300,00
12	17	Flor do Cerrado	Rua Marte	250,00
10	07	Res. Jatobás II	Rua Saracura	286,23
CHS2	C	Ch. Sonho Meu II-R	Rua Esmeralda	300,00

Caso o proprietário/possuidor não realize a limpeza no prazo acima estabelecido, o Município fará a limpeza mediante lançamento no cadastro do Imóvel de Taxa de Limpeza Pública, no valor de 8,5714 UMURFISC (R\$ 314,83), em terrenos com até 360,00 m² e 1,4285 UMURFISC (R\$ 52,47), a cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área excedente, conforme Lei Complementar Municipal nº 08/2001 e suas alterações em Lei Complementar Municipal nº 97/2021, e emitido boleto para pagamento imediato. O não pagamento será lançado a débito do Imóvel. A utilização de defensivos só será aceita onde o mato não ultrapasse 1 metro de altura, o proprietário deverá informar à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente o defensivo utilizado e realizar a entrega da embalagem, se estiver vazia, para descarte apropriado de acordo com Art. 40 da Lei nº 1216/2014.

Costa Rica/MS, 11 de Junho de 2026.

Willian José Vicente dos Santos

Portaria nº 14.858/2021

Matrícula nº 0213-1